



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA: 26/09/2025 - 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 - 08:15h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/09/2025 - 08:15h

SISTEMA: AMM LICITA (www.ammlicita.org.br)

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.651.146,32 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através do e-mail institucional licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

LOCAL: www.ammlicita.org.br

EDITAL: <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php> ou no site www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 118/2025, modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preços, do tipo menor preço por ITEM**, para *eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais Secretarias da Administração Municipal*, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e legislação de regência, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de plataforma digital ("INTERNET"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica "AMM LICITA", constante da página eletrônica no endereço www.ammlicita.org.br, sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º 077/2025. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3551-6256 ou pelo e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, nos termos e prazos definidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais Secretarias da Administração Municipal**, conforme especificações descritas no ANEXO I.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma AMM LICITA, no endereço www.ammlicita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica “AMM LICITA” ou do Município de Dores do Indaiá-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica “AMM LICITA” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar *desclassificação* no momento da habilitação.

3.5. Não poderá participar do presente certame a licitante:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do Município de Dores do Indaiá-MG;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;

3.5.12. empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

3.5.13. em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.5.14. estrangeira que não funcione no País.

3.5.15. que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

3.6. O impedimento de que trata o item “3.5.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item “3.5.11” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06 c/c **Art. 4º**, da Lei 14.133/2021.

3.8.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 ou valor correspondente atualizado pela legislação vigente).

3.8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente na plataforma eletrônica “AMM LICITA” (www.ammlicita.org.br), ou via e-mail institucional licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida e provida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS FASES DO CERTAME

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido neste edital, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica do pregão, sempre recordando que os documentos devem ser inseridos até a data limite da sessão (vide itens “7.11”, “8.2” e “9.13”), sendo que o fato de serem exigidos apenas do licitante vencedor não significa que possam vir a ser inseridos após o início da sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Art. 5º, III, da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS. É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente à declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame.

6.5. A falsidade de declaração de que trata os itens “6.2” ao “6.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para eventuais providências.

6.10. Caso o licitante não encontre campo para envio de documento exigido na habilitação/apresentação de proposta, ou tenha problema no carregamento de qualquer arquivo, deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma, sendo que tal motivo não poderá vir a ser utilizado como justificativa para não envio da documentação exigida neste edital, respondendo o licitante por sua inércia e desídia em caso de desclassificação/inabilitação por ausência documental arquivada sob tal alegação técnica.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma eletrônica “AMM LICITA” no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema da plataforma eletrônica e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica, sendo indispensável constar o preço unitário e o total, em conformidade com os quantitativos exigidos, de acordo com o **ANEXO IV**, deste edital, **tendo o cuidado para não se identificar.**

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma eletrônica “AMM LICITA”.

7.1.4. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação sumária. Só ao final, em caso de sagrar-se vencedor em item/lote, enviará a proposta devidamente realinhada com o lance final ofertado e devidamente assinada digitalmente, conforme item “8.23”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando for o caso), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.

7.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. Será desclassificada a proposta de licitante que realizar ligação telefônica para a Pregoeira, durante a realização da sessão do certame, uma vez que tal expediente também implica na identificação da licitante e quebra da imparcialidade exigida. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente a todos os demais participantes, no *chat* online, para efeitos de motivação, transparência do procedimento e isonomia.

8.3.3. A *desclassificação* será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema da plataforma eletrônica ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo)/1% (um por cento).

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública *online*.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública online, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema da plataforma eletrônica identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60**, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.18.5.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

8.18.5.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

8.18.5.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

8.18.5.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.*

8.18.6. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

8.18.6.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.18.6.2. *empresas brasileiras;*

8.18.6.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

8.18.6.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.*

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.19.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) identificar o licitante antes da abertura dos documentos de habilitação, de acordo com as condições deste edital.

8.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34, da IN SEGES 73/2022.

8.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. **Erros formais no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação** da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela plataforma eletrônica, desde que não haja majoração do preço.

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção: erros de soma, quantitativo errado (divergência entre o unitário e o total), e informações inconsistentes decorrentes de mero erro de digitação.

8.23.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio da plataforma eletrônica, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, momento em que a identificação deverá constar da proposta enviada conforme ANEXO IV, deste edital.

8.23.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item “3.5” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, desde que assim declarado na plataforma eletrônica, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à *adequação ao objeto e à compatibilidade do preço* em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos **do licitante melhor classificado para fins de habilitação**, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021.

9.7. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.8. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho* (www.tst.jus.br/certidao).

g) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.9. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação **após o dia 30 de abril de 2025**, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior (2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

d) as empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).

9.10. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Alvará sanitário emitido pela autoridade estadual de Vigilância Sanitária, caso a licitante apresente oferta relacionada à comercialização de produtos de natureza animal, tais como carnes e derivados.

9.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

a) *Declaração* de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) *Declaração* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, ***declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.***

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, até o momento de início da sessão, quando a oportunidade estará automaticamente vedada.

9.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

9.16. Eventual *inabilitação* do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de até 2h(duas horas), ou outro estipulado pela Pregoeira.

9.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema da plataforma eletrônica, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Art. 36, §1º e no Art. 39, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.21.1. Respeitada a exceção do subitem **9.8**, 'g', relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **20 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5.1. As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso será dirigido à Pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

10.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma eletrônica do pregão, ou via correio eletrônico.

10.12. Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em caso de recurso, caberá ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, a Pregoeira promoverá a adjudicação.

11.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.3. Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

b) multa de até 10%, sobre o valor total homologado, contemplando além das hipóteses legais, as seguintes hipóteses específicas concernentes à execução do objeto:

I - inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

II - entrega de produto com especificações e/ou marca diversa da amostra ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

III - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

IV - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

V - desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;

VI - recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;

VII - descumprimento de cláusula contratual.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG.

a) Para as infrações previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

pelas infrações administrativas previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “12.1.3”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Prefeito Municipal.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e nos termos do Decreto Municipal 15/2024.

13.8. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, conforme o que dispõe o Art. 95, da Lei 14.133/2021.

13.9. Os instrumentos de que trata o item *supra*, constantes do Art. 95, da Lei 14.133/2021, serão assinados/emitidos no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13.10. Para efeitos de negociação dos preços registrados, será considerado "preço de mercado", os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.10.1. Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

13.10.2. A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.

13.11. A Administração convocará o prestador beneficiário do registro de preços para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11.1. A recusa ou omissão do prestador registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na liberação da Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a contratação pretendida, em sintonia com o Art. 26, do Decreto Municipal 15/2024.

13.12. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento do fornecimento dos produtos relativos à pedidos de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já emitidos.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com *preço igual* ao do vencedor, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores e/ou licitantes registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

b) quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto/item, com *preço igual ao do vencedor*, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que *mantiveram sua proposta original* para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou

b) adjudicar e firmar contrato decorrente da ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
40	1500	02.03.01.04.122.0002.2374.3.3.90.30
61	1500	02.04.01.27.812.0004.2010.3.3.90.30
74	1500	02.04.02.13.392.0004.2013.3.3.90.30
109	1500	02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30.00
114	1500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30.00
120	1500	02.06.01.15.451.0007.1002.4.4.90.30
127	1500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30
135	1500	02.06.01.15.452.0011.2028.3.3.90.30
146	1500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30
154	1500	02.07.01.08.122.0002.2378.3.3.90.30
163	1500	02.07.01.08.122.0002.2390.3.3.90.30
187	1500	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30
204	1500 / 1550	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30
210	1500/1552	02.09.01.12.361.0014.2333.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

217	1500	02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.30
225	1500	02.09.01.12.365.0014.2332.3.3.90.30
232	1550/1550	02.09.01.12.365.0014.2376.3.3.90.30
243	1550	02.09.01.12.365.0014.2377.3.3.90.30
252	1500	02.10.01.08.122.0012.2381.3.3.90.30
258	1500 / 1660	02.10.01.08.122.0012.2382.3.3.90.30
264	1500 / 1660 / 2760	02.10.01.08.122.0012.2387.3.3.90.30
267	1500 / 1660	02.10.01.08.244.0012.2385.3.3.90.30
269	1660	02.10.01.08.244.0012.2388.3.3.90.30
278	1500 / 1660 / 2760	02.10.01.08.245.0012.2383.3.3.90.30
289	1500 / 2706	02.10.01.08.245.0012.2384.3.3.90.30
296	1669	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30
313	1500 / 1600 / 1621	02.13.01.10.301.0013.2036.3.3.90.30.00
340	1500 / 1600 / 1621	02.13.01.10.302.0013.2038.3.3.90.30.00
369	1500 / 1600 / 1621	02.13.01.10.303.0013.2041.3.3.90.30.00
383	1500 / 1621	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30.00
396	1500 / 1621	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30.00
407	1500	02.14.01.08.122.0016.1330.4.4.90.30
410	1500	02.14.01.08.122.0016.2337.3.3.90.30

15.2. OBS: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes da ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.

16.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. O licitante é responsável pelo preenchimento das **declarações** disponibilizadas pela plataforma do pregão eletrônico, sendo que a Administração não responde por sua omissão, negligência ou simples desatenção, estando sujeito a ser inabilitado ou deixar usufruir do regime jurídico diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06, devido ao não preenchimento dos campos necessários exigidos pela Lei 14.133/2021.

16.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

16.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento da documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.14. Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

16.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, fundamentada, e devidamente aceita pela Administração.

16.16. Uma vez convocada, a recusa injustificada da fornecedora beneficiária em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao cancelamento do registro de preços e às penalidades legalmente estabelecidas.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, em consonância com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 15/204 e os princípios gerais de direito.

16.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

16.19. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

16.20. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
ANEXO III	Modelo de Declaração (Art. 63, I, da Lei 14.133/21)
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V	Modelo Declaração: Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21
ANEXO VI	Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da CF)
ANEXO VII	Modelo Declaração (Art. 63, IV, da Lei 14.133/21)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo de declaração Art. 93, IV, da Lei 8.213/1991
ANEXO X	Modelo de declaração unificada
ANEXO XI	Decreto Municipal 15/2024 (SRP)
ANEXO XII	Decreto Municipal 274/2023 (Assinatura Digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Dores do Indaiá-MG, 10 de setembro de 2025.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal: Proporcionar alimentação dos educandos da rede pública municipal de ensino como medida de concretização do direito à educação, em sintonia com o Art. 206, da CF/88, bem como propiciar subsídio material à Administração Municipal para desempenhar suas atividades administrativas e prestação de serviços de interesse público, nos moldes do Art. 37, “caput”, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

a) Os produtos requisitados são necessários para promover a disponibilização da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Dores do Indaia-MG, uma vez que a educação constitui garantia fundamental enquanto direito social, nos termos do Art. 6º, da CF/88.

b) Cumpre registrar que, no intuito de conferir padronização de preços e especificações aos produtos, deliberou-se por agregar os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar aos destinados às necessidades rotineiras da Administração como um todo, de modo que por meio do registro de preços o Município gerencie uma ata unificada destes produtos, sem incorrer na perigosa possibilidade de abrir procedimentos distintos e obter preços diferentes para item idênticos.

c) Igualmente, fica evidenciado pelas especificações disponibilizadas (abaixo) que os gêneros alimentícios solicitados se referem a produtos básicos, de consumo geral, em plena sintonia com as atividades desenvolvidas e o princípio da moralidade administrativa.

d) O quantitativo geral distingue o que concerne de fato à merenda escolar, e o que deverá atender à Administração, para fins de prestação de contas junto ao MEC/FNDE.

e) O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 231/2023.

f) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Administração	QUANT. Merenda Escolar	QUANT. TOTAL
1.	Abacaxi: Alimento natural, Classe I - Pesando de 900 gs à 1200 gs, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras e exsudações, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas, bom aspecto e aroma característico. Não deve conter fungos, bolores, picadas de inseto ou amassados.	UN	250	500	750
2.	Abóbora moranga japonesa. A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	400	300	700
3.	Abobrinha menina verde. A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	200	300	500
4.	Achocolatado em pó. Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 800 Grs. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	UN	440	-	440
5.	Achocolatado em pó diet: maltodextrina, cacau lecitinado, minerais, ferro, zinco, selênio Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, nicotinamida, B6, ácido pantotênico, ácido fólico, B12. Edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica, acisulfame de potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de silício. Deverá	UN	-	60	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, Ingredientes, Data de Validade e Peso. Embalagem de 200 gramas.				
6.	Adoçante dietético. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes; características adicionais bico dosador. Embalagem: frasco de 200 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	FR	80	20	100
7.	Água mineral – 20 litros. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega; de acordo com as normas da ANVISA, portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT acondicionadas em garrafas de 20 litros, devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.	GAL	2.000	-	2.000
8.	Água mineral – 500 ml. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega; de acordo com as normas da ANVISA, portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT. Embalagem de 500ml.	UN	3400	-	3.400
9.	Alface EXTRA Lisa: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. As folhas devem estar brilhantes e lisas, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde clara. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	UN	-	600	600
10.	Alho branco graúdo. As cabeças de alho devem ser redondas e cheias - não devem estar com dentes soltos, moles ou murchos. A parte exterior deve estar intacta e sem manchas, e os dentes, graúdos. Não deve conter fungos, bolores ou picadas de insetos.	KG	250	-	250
11.	Alho descascado. De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos	KG	100	1.000	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	resistentes. Debulhado, selecionado e acondicionado in natura.				
12.	Amendoim. Vermelho, cru, descascado, classe tipo I - isento de fungos e bactérias. Pacote de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	200	500	700
13.	Amido de Milho: produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Pacote de 500 Grs.	UN	-	600	600
14.	Arroz integral: Tipo 1, subproduto parboilizado integral, classe longo fino, embalagem pacote de 1kg, fonte de fibras, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	-	400	400
15.	Arroz, tipo I. Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, com rendimento mínimo de 2 vezes a mais do que o peso antes da cocção. Acondicionamento em embalagem de polietileno transparente, acondicionada em pacotes de 5 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	3.600	4.000	7.600
16.	Aveia em flocos finos: Embalagem: caixa com 250 g, data de fabricação e prazo de validade	UN	-	400	400
17.	Azeite extravirgem, com no máximo 0,5% de acidez. Embalagem original de fábrica de 500 ml. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	120	800	920
18.	Açafrão da terra em pó (cúrcuma): embalagem com 60 g. Produto deve ser de primeira qualidade com embalagens secundárias lacradas plásticas atóxicas transparentes. Deve ter coloração	UN	-	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	amarelo ouro. Não o deve apresentar contaminação microbiológica e/ou sujidades. Deve possuir validade mínima de 1 (um) ano a contar a partir da data de fabricação no ato do recebimento.				
19.	Açúcar Cristal. Produto processado de cana de açúcar, aspecto granuloso fino. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	3.000	4.000	7.000
20.	Bacon. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento.	KG	160	-	160
21.	Balas de frutas sortidas. Balas macias, mastigáveis. Embalagem de 700 Grs.	UN	250	-	250
22.	Banana Prata. A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	KG	1.000	4.000	5.000
23.	Batata Baroa: in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	-	1.000	1.000
24.	Batata doce roxa. Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	400	800	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

25.	Batata inglesa. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A batata deve ter casca firme, limpa, sem manchas verdes ou escuras, com a pele lisa, com poucos olhos e sem brotos, que podem deixá-la amarga. Sem cortes, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento.	KG	1.300	2.000	3.300
26.	Batata palha: tipo fina, sequinha e crocante. Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes. Pacote com 400 gramas. Com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	140	-	140
27.	Beterraba. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados. Tamanho médio.	KG	400	1.600	2.000
28.	Biscoito de Polvilho: produto industrializado produzido com polvilho, gordura hidrogenada, leite, ovos e sal. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 200 Grs.	UN	160	1.000	1.160
29.	Biscoito de queijo. De primeira qualidade, massa produzida de polvilho doce, queijo, ovos, sal. Deve ser preparado e assado no dia da entrega. Entrega conforme a necessidade.	KG	2000	-	2.000
30.	Biscoito Doce Sabor coco: Obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida	UN	160	600	760



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 5% de biscoitos quebrados), não podendo apresentar excesso de dureza e não apresentar quebradiço. Embalagem: 1,5 Kg. (caixa), Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aymoré, Petisco, Kroquero ou similar.				
31.	Biscoito doce, tipo Maisena ou Maria. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e não apresentar quebradiço. Embalagem primária de polietileno de 400 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1.320	2.000	3.320
32.	Biscoito salgado integral: zero gordura trans. Embalagem contendo 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	UN	320	700	1.020
33.	Biscoito tipo caseiro – CASADINHO. De primeira qualidade, massa produzida de farinha de trigo, açúcar, manteiga, recheio de goiabada. Deve ser preparado e assado no dia da entrega. Entrega conforme a necessidade.	KG	500	-	500
34.	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE: Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja,	UN	-	750	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo. Marcas compatíveis: Jasmine, Vitao e Nutri Cookie				
35.	Biscoitos água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aymoré, ninfa, Marilan ou similar.	UN	520	1.600	2.120
36.	Brócolis-de-cabeça – de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.	UN	150	400	550
37.	Cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	UN	-	1.200	1.200
38.	Café em pó tradicional. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Selo - ABIC. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500 Grs. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo	UN	6.000	-	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA.				
39.	Canela em pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela, com baixa umidade. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 15 Grs. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	UN	70	120	190
40.	Canjica amarela. Os grãos são de cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	120	800	920
41.	Canjica branca. Os grãos são de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 Grs. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	200	200	400
42.	Carne bovina congelada do tipo Patinho moído, isenta de ossos, cartilagens, nervos, sebos e quaisquer outros tecidos não comestíveis: Cor vermelha brilhante ou púrpura, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Congelada. Sem sinal de recongelamento e sem gordura aparente. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5 %. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais de transporte. Embalagem 1 kg do produto, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal, ou municipal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a	KG	2.000	2.000	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	partir da data de entrega.				
43.	Carne bovina do tipo Acém moída, de primeira qualidade, congelada em embalagem individual , isenta de ossos, cartilagens, nervos, sebos e quaisquer outros tecidos não comestíveis, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Sem gordura aparente. Embalagem de 1 Kg.	KG	200	20.000	20.200
44.	Carne bovina do tipo Patinho (músculo da perna traseira) , considerada de primeira qualidade , apresentada em cubos médios e regulares , própria para preparações cozidas e refogadas. A carne deverá atender aos seguintes requisitos: 100% patinho , sem mistura com outros cortes; cortada em cubos uniformes, com dimensões aproximadas de 3 a 5 cm ; Livre de osso, gordura excessiva (máximo de 10%), cartilagens, nervos, tendões, coágulos e outras impurezas; congelada. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Sem gordura aparente. Embalagem de 1 Kg.	KG	2.000	20.000	22.000
45.	Carne suína do tipo pernil , cortada em cubos médios e regulares , congelada. Corte proveniente exclusivamente do pernil suíno (músculo da perna traseira do animal); cortado em cubos uniformes, com tamanho aproximado entre 3 e 5 cm. Produto livre de osso, cartilagens, tendões, excesso de gordura (máximo de 15%), sangue coagulado ou qualquer material estranho. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento; embalagem de 1 kg.	KG	200	18.000	18.200
46.	Cará branco – tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não estar murcho e com estragos	KG	100	1.000	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

47.	Cebola branca graúda. Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A cebola deve estar com a casca seca, com bulbos firmes, sem áreas amolecidas, mofadas ou feridas.	KG	800	2.000	2.800
48.	Cenoura. Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarela - alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	KG	440	2.000	2.440
49.	Cereal crocante tipo granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Sabores tradicionais: maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Embalagens com 1 kg.	UN	200	800	100
50.	Chuchu: Seleccionado, fresco e de ótima qualidade. Chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	KG	120	800	920
51.	Chá mate. Folhas tostadas de erva mate em embalagem de 250 Grs.	CX	600	-	600
52.	Coco Ralado: produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Embalagem primária de 100 Grs.	UN	40	150	190
53.	Colorau (urucum). Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 500 grs.	UN	130	300	430
54.	Couve Extra. De 1ª qualidade, com características de cultivo bem definidas,	UN	400	2.000	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.				
55.	Couve-flor – de 1ª qualidade , cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	15	500	515
56.	Creme de leite : tradicional, padronizado a 17% de gordura, embalagem contendo no mínimo 300g, com validade mínima 04 meses a contar da data de entrega.	UN	-	500	500
57.	Espinafre – de 1ª qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos.	UN	80	800	880
58.	Extrato de tomate . 1ª Qualidade, com alto fator de rendimento. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas de 340 gramas e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate. Decreto 12.486 de 20/10/78).	UN	1.600	5.000	6.600
59.	Farinha de mandioca . Torrada, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor	KG	220	1.200	1.420



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de polietileno de 1 Kg.				
60.	Farinha de milho. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de polietileno de 1 kg.	UN	220	1.500	1.720
61.	Farinha de trigo com fermento. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprio. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, de 1 kg.	KG	160		160
62.	Farinha de Trigo SEM Fermento: o produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprio. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, ou de papel original de fábrica bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	40	1.600	1.640
63.	Farinha láctea. Produto com sabor original, tendo na composição açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha	UN	40	-	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400 Grs.				
64.	Feijão carioca. Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	2.000	14.000	16.000
65.	Feijão Preto - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Novo, grãos inteiros, isento de pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica.	KG	-	1.600	1.600
66.	Fermento biológico sachê. Tipo-biofresco; biológico e fresco, em tablete forte para massas. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e não contém glúten. Embalagem deve estar intacta, com 10 Grs. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	60	-	60
67.	Fermento químico em pó. Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original da fábrica, deve estar intacta, acondicionada em lata de 250 Grs. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	40	1.200	1.240
68.	Filé de peito de frango. Sem tempero, cor amarela-rosada, congelada (até - 12°C) resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de	KG	2.000	10.000	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem mínima de 1 kg.				
69.	Frango - Coxa e Sobre Coxa. Sem Tempero. Cor: amarela-rosada, congelada (até -12°C) resfriada (0° a 4°C). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Sem sinal de recongelamento. Embalagem mínima de 1 Kg.	KG	2.000	20.000	22.000
70.	Fubá de Canjica: produzido através da canjica de milho; puro, isento de quaisquer fungos, sujidade ou elemento estranho, com validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 Kg.	UN	100	1.600	1.700
71.	Fubá mimoso. Produto obtido pela moagem do grão de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	140	1.600	1.740
72.	Gelatina. Produto industrializado em pó artificial, contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, colorida artificialmente. Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem confeccionada de polietileno (plástico) e/ou polipropileno de 35 Grs. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SABORES VARIADOS.	UN	2.400	-	2.400
73.	Inhame. O inhame tem que ter boa apresentação: pele fina, clara, livre de manchas pretas causadas por nematoides, nem rachaduras. O inhame não deve apresentar-se murcho e com cabeleira. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não	KG	200	800	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.				
74.	logurte de morango: produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 Litro com validade mínima de 20 dias a partir da entrega do produto.	UN	1.000	8.000	9.000
75.	logurte Diet: Sem adição de açúcar. Indicado para diabéticos. Embalagem de 500 gramas	UN	40	1.800	1.840
76.	logurte natural 170gr: devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente.	UN	40	200	240
77.	logurte SEM LACTOSE: logurte 0% lactose, embalagem 850ml, contendo: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango.	UN	100	1.500	1.550
78.	Jiló – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	300	250
79.	Kiwi: fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	KG	400	500	900
80.	Laranja Pêra. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos	KG	1.200	15.000	16.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A casca deve ser fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.				
81.	Leite condensado. obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Embalagens tipo "Tetra Pak" ou TetraBrik" acondicionando cerca de 395 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado.	UN	200	-	200
82.	Leite em pó integral Instantâneo 24x400g. Deve ser de boa qualidade, com coloração uniforme branco-creme, livre de grumos, torrões, umidade excessiva ou escurecimentos. Deve apresentar-se seco, homogêneo e com odor e sabor característicos, isento de qualquer aroma ou gosto estranho. O produto deve estar livre de substâncias estranhas, impurezas visíveis, resíduos de embalagens, parasitas, fragmentos de insetos ou qualquer sinal de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente, lacrada, que proteja contra umidade, luz e contaminações externas. A validade deve estar legível e com prazo adequado para consumo. Não deve apresentar sinais de violação ou alteração física.	UN	80	300	380
83.	Leite longa vida sem lactose: Leite UHT, livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetro Pack, impermeável a germes. Identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LT	100	2.000	2.100
84.	Leite longa vida UHT - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, UHT sendo homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do	LT	3.500	25.000	28.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica de 1 litro.				
85.	Leite pasteurizado. Produto de origem animal (vaca), fluido fresco in natura, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20"), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, carimbo de inspeção estadual ou federal, rotulagem de acordo com a legislação. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem contendo 1 Litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias.	LT	2.000	-	2.000
86.	Leite UHT desnatado: sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, em caixa cartonada de 1 litro e tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade até 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto	LT	20	1.000	1.020
87.	Limão. In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carro higienizado.	KG	100	-	100
88.	Linguiça Defumada: com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem de 2,5 Kg	KG	200	-	200
89.	Macarrão espagete. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de sêmola de trigo(enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas	UN	1.000	6.000	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 1 kg.				
90.	Macarrão integral tipo espagete: contendo farinha de trigo integral e glúten de trigo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500 g	UN	500	4.000	4.500
91.	Macarrão parafuso: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs.	UN	200	6.000	6.200
92.	Macarrão Penne: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs.	UN	200	4.000	4.200
93.	Macarrão picado. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e vitaminas. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 Grs. Prazo de validade: Mínimo de 3	UN	600	4.000	4.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
94.	Maionese: Produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. Com 60 a 80% de lipídeos em sua composição. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informação sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade.	UN	100	-	100
95.	Mamão formoso. Deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada.	KG	630	1.000	1.630
96.	Mandioca Descascada Congelada: selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	300	2.000	2.300
97.	Manteiga com sal. Produto laticínio fabricado com o creme de leite, sódio e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Possui 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 500 Grs.	UN	400	1.200	1.600
98.	Maracujá: fruta verde e integra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	100	800	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

99.	Maçã gala graúda. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A casca deve ser lisa, sem machucados ou depressões. Devem ser de cor viva. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. Boa qualidade.	KG	1.800	6.000	7.800
100.	Melancia: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. A casca deve ser verde, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume. Polpa mais vermelha e brilhante, e firme. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	300	6.000	6.300
101.	Melão: tipo Cantalupo, de boa qualidade, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, casca enrugada, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades. Tamanho médio. Grau de maturação ideal.	UN	150	800	950
102.	Milho para pipoca. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 Grs.	PCT	450	500	950
103.	Milho verde. Espiga vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco.	KG	100	500	600
104.	Milho verde em conserva. Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em latas de flandres, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, com peso 2 Kg, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	170	2.000	2.170
105.	Mingau de milho. Produto industrializado instantâneo, elaborado a partir de	UN	50	-	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	açúcar e farinha de milho. Enriquecido de vitaminas e sais minerais, tais como: cálcio, ferro, zinco e sódio, possui 0% de gordura trans saturadas e totais. CONTÉM GLUTÉN e TRAÇOS DE LEITE. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 230 Grs. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
106.	Mistura para bolo sem glúten e sem lactose: Mistura para preparo de bolo sem glúten e sem lactose. Ingredientes: Açúcar, farinha de arroz, proteína isolada de soja, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e espessante goma xantana. Não contém glúten. Embalagem de 300g a 400g, sabor baunilha, milho, chocolate e coco.	UN	100	1.000	1.100
107.	Molho Shoyo: Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 1 litro	UN	48	150	198
108.	Morango. De boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios.	BD	50	200	250
109.	Mortadela – tipo Bolonha. Resfriada à +5º C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadelas tipo Bolonha, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	KG	300	-	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.				
110.	Óleo de Girassol: Ácidos graxos livres (como oleico) max -0,1% Umidade e impurezas - máx 0,1% Iodo valor (método wijs) - 130 min O índice de peróxido - Falsh Point - 330 graus C max matéria Unsaponifiable max -2,5% Índice de saponificação -190. Cor (51 / 4 células lovibond) 2 max Vermelho. Aparência - nítidos e luminosos. Odor: inodoro e insípido. Embalagem: garrafas pet x 1 litro	UN	-	2.000	2.000
111.	Óleo de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno de 900 ML, não apresentando vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	800	400	1.200
112.	Ovos de codorna frescos, de primeira qualidade com casca íntegra, sem rachaduras, coloração uniforme, e sem sujidades em excesso; tamanho médio com peso de aproximadamente 10 gramas. Cartela com 30 unidades. prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	DZ	150	1.000	1.150
113.	Ovos de galinha. Branco ou de cor, classe A, selecionados, sem manchas ou deformações, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	530	2.000	2.530
114.	Pepino – íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	50	500	550
115.	Pimentão verde. Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de	KG	150	300	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.				
116.	Pimentão amarelo: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	100	400	500
117.	Pimentão vermelho: de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	100	400	500
118.	Polpa de fruta integral. Diversos sabores: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PT	800	2.500	3.300
119.	Polpa de frutas, diversos sabores, de 1ª qualidade, pct de 100g: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	600	4.000	4.600
120.	Polvilho Azedo: produto obtido da mandioca, industrializado, com aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Embalagem de 1 Kg.	UN	100	1.500	1.600
121.	Polvilho Doce: produto obtido da mandioca, industrializado, com aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Embalagem de 1 Kg.	UN	100	2.000	2.100
122.	Presunto fatiado. Primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, isentas de sujidades,	KG	500	-	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 05, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.				
123.	Pão de forma 100% integral , produto deve ser de primeira qualidade e possuir como primeiro ingrediente farinha de trigo integral, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação o na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação o e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 400 g.	UN	-	400	400
124.	Pão de forma de leite produto deve ser de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação o na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação a microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 01 (um) mês a contar da data da entrega. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 500 g	UN	300	1.000	1.300
125.	Pão de forma sem glúten e sem lactose. Produto deve ser de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com lacre, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto deve estar fresco e macio no ato do recebimento, livre de contaminação microbiológica e sujidades. O produto deve ser fatiado. Deve ser livre de gordura trans. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. Pacote 300 g.	UN	200	200	400
126.	Pão de forma. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 Grs., 1ª qualidade, massa produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e	UN	400	-	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico e conservador propionato de cálcio.				
127.	Pão Doce: o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. De 50g	UN	16.000	30.000	46.000
128.	Pão Francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Peso 50 Grs.	KG	11.500	20.000	31.500
129.	Pão para Hot-Dog: Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Peso 50 Grs.	UN	4.500	7.000	11.500
130.	Pêra portuguesa: in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; não deverá ser entregue em adiantado estado de maturação; maturação desejável "de vez" (estado entre o verde e o maduro); condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	150	500	650
131.	Queijo curado. Produto obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, tendo por base fermento Láctico, Cloreto do Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio e Coalho ou Coagulante. O produto deve estar macio, porém mais seco e firme. Sua coloração deve ser branco-creme. O queijo em boas condições de consumo	KG	50		50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	apresenta cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, e textura firme. O produto não deve apresentar pequenos buracos, não deve estar inchados, estufados, amolecido, com sabor doce ou de leite estragado, e/ou cheiro não ácido, pois já demonstram problemas resultantes de contaminação. O soro deve estar ligeiramente amarelado e límpido. Se estiver leitoso o produto foi mal conservado. O produto deve ser refrigerado de 0 a 10 graus. Prazo de validade pós entrega deve ser de no mínimo 2 meses. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem mínima de 1 Kg.			-	
132.	Queijo Minas Padrão: produto obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, tendo por base fermento Láctico, Cloreto do Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio e Coalho ou Coagulante. O produto deve estar macio, porém mais seco e firme. Sua coloração deve ser branco-creme. O queijo em boas condições de consumo apresenta cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, e textura firme. O produto não deve apresentar pequenos buracos, não deve estar inchado, estufados, amolecido, com sabor doce ou de leite estragado, e/ou cheiro não ácido, pois já demonstram problemas resultantes de contaminação. O soro deve estar ligeiramente amarelado e límpido. Se estiver leitoso o produto foi malconservado. O produto deve ser refrigerado de 0 a 10 graus. Prazo de validade pós entrega deve ser de no mínimo 2 meses. Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	KG	300	800	1.100
133.	Queijo Muçarela. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto	KG	200	-	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
134.	Rapadura. Produto produzido basicamente de caldo de cana, sendo rica também em vitaminas, e minerais. Sua cor pode variar do dourado ao marrom escuro. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Peso mínimo por unidade 500 Grs.	UN	70	-	70
135.	Refrigerante de cola Zero. Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), acessulfame de potássio (15 mg) e aspartame (12 mg) por 100 ml, conservador benzoato de sódio e regulador de acidez citrato de sódio.	UN	500	-	500
136.	Refrigerante de cola, garrafa pet de 2 litros. Composto de água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150 d, acidificante E-338 e aromatizantes (incluindo cafeína). Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Contendo 2 litros. Informação nutricional: porção de 100 ml (copo), valor energético 42 kcal = 80 kj, Hidratos de carbono: 80 kj, 42 kcal. Dos quais açúcares: 10,6 g, lipídios: 0,0 g, dos quais saturados: 0,0g, fibras alimentares 0,0 g, sódio 0,0 g.	UN	800	-	800
137.	Refrigerante de guaraná zero. garrafa pet de 2 litros. Zero. Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio.	UN	600	-	600
138.	Refrigerante de guaraná – garrafa pet de 2 litros. Composto de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - não contém glúten. Livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Contendo 2 litros. Informação nutricional: porção de 200	UN	700	-	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	ml (copo).Quantidade por porção % VD. Valor energético 80 Kcal = 336 KJ4. Carboidrato 20g, dos quais: 7, açúcares 20g, sódio 11mg.				
139.	Refrigerante de limão – garrafa pet de 2 litros. Água gaseificada, açúcar, suco de limão, aroma natural, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.	UN	600	-	600
140.	Repolho. Extra: selecionado, fresco e de ótima qualidade. O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos.	KG	250	800	1.050
141.	Requeijão Cremoso: copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega	UN	200	400	600
142.	Requeijão cremoso diet: Em pote de 500g, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio ≤ 9 oC.	UN	-	150	150
143.	Sal. Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 Mg e máximo de 15 Mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	130	2.000	2.130



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

144.	Salsicha de carne bovina/suína tipo hot dog. Com aspecto organoléptico característico. Com registro no SIF ou SISF. Embalagem de 3 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	2.000	1.000	3.000
145.	Suco de fruta 100% natural. Pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. SABORES VARIADOS.	LT	1.000	-	1.000
146.	Suco em pó. Sabores diversos (laranja, maracujá, limão, abacaxi), embalagem plástica resistente, com rendimento de até 2 (dois) litros de suco.	UN	800	-	800
147.	Suco líquido concentrado de frutas. Preparado líquido de polpa da fruta, com concentração para 4 a 10 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Tendo como conservantes o metabisulfito e o benzoato de sódio, produto sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado e não alcoólico, devendo possuir alta concentração da polpa da fruta, mínimo de 50%. Embalagem em garrafas PET (polietileno tereftalado) de 500 Ml. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. SABORES VARIADOS.	UN	2.200	8.000	10.200
148.	Tempero alho e sal. Tempero industrializado feito de alho e sal. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo,	KG	90	-	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1kg.				
149.	Tomate cereja. Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.	BJ	450	500	950
150.	Tomate extra. Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou fermentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	KG	600	-	600
151.	Tomate longa vida. Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado).	KG	600	2.000	2.600
152.	Torrada. Amanteigada, feita de pão, com sabor, cor, cheiro característico.	KG	60	-	60
153.	Urucum. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Embalagem de 500 gramas.	KG	10	-	10
154.	Uva: de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	500	700
155.	Vagem: Seleccionada, fresca e de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	100	300	400
156.	Vinagre de álcool branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos	UN	200	300	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade de no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
--	---	--	--	--	--

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. Os critérios de mensuração serão a UM (unidade), KG(Quilos), Pcte. (Pacote), Bandejas e Dúzias, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.

3.2.5. Deve ficar perfeitamente entendido que em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante como parâmetro de qualidade, para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, fica subentendida a expressão “ou equivalente”,.

3.2.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

3.2.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.2.8. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.9. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

3.2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

3.2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.12. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

3.2.13. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaia-MG.

3.2.15. DA AMOSTRA:

I - Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, a licitante vencedora deverá apresentar em, no máximo, 03 (dias) dias úteis, contados da apuração do resultado da sessão de julgamento deste certame, amostra do produto a ser entregue para aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, ocasião em que haverá conferência das especificações dos materiais de acordo com o descritivo de cada item e pautando-se pela viabilidade de sua utilização.

II - O prazo de 3 dias úteis para apresentação da amostra não suspende ou interrompe o prazo de 5 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do edital.

III - A amostra deverá estar devidamente identificada com os dados da licitante (razão social, CNPJ etc.) e número do certame, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e selos de qualidade.

IV - Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e conferidos pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos a avaliações e procedimentos necessários, sendo tratados como **doação**.

a) A licitante primeira colocada, por item, deverá apresentar uma amostra de cada produto em embalagem original.

b) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de referência.

c) Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem as amostras dos itens propostos.

V - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) apresentar padrões mínimos de qualidade e conteúdo de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, tendo por referência item de qualidade similar no mercado e/ou adequação às atividades relacionadas com o item;

b) apresentar qualidade superior ao exigido e apresentar qualidade de acordo com o solicitado neste edital.

c) em relação aos produtos de origem animal, a vencedora terá de apresentar produto que ostente selo de inspeção oficial, compatível com o âmbito de circulação do produto ofertado ou com equivalência SISBI-POA, conforme a legislação vigente.

VI - A rejeição da amostra deverá ser formalizada em *termo próprio*, assinado por comissão de avaliação, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação.

VII - Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa licitante não terá novo prazo para apresentação de nova amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

VIII - A rejeição da amostra será considerada pela Administração como não satisfação das condições de fornecimento, e, portanto, sujeita à **desclassificação** da primeira colocada.

IX - A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da sessão de julgamento, para apresentar as amostras. Caso não as apresente, ou as tenha rejeitadas, deverá ser convocado a segunda colocada e assim sucessivamente.

X - Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha ofertado produto de marca/fabricante utilizada como referência na especificação, poderá ser dispensada de amostragem, a critério da Pregoeira (ex: Três Corações, Codil, Santa Amália, Elefante, etc.).

XI - Também estarão dispensados da amostragem os produtos hortifrutigranjeiros, devido à sua sazonalidade.

XII - Qualquer das licitantes poderá presenciar a inspeção das amostras, sendo a primeira avaliação agendada e registrada, preferencialmente, na ata da própria sessão de julgamento do certame. As eventuais inspeções que se fizerem necessárias, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG: <http://www.doresdoindaiá.mg.gov.br/licitacoes.php>, no PNCP e plataforma eletrônica do pregão.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Como se trata de solicitação com demanda frequente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 15/2024, deliberou-se pela adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a execução do fornecimento, com o devido recebimento dos produtos por parte da Administração.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A fornecedora contratada/registrada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora registrada/Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaiá-MG, no horário de 07:30h às 17:00h.

6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 15/2024.

6.3. Prazo para início da execução contratual: Os produtos solicitados deverão ser entregues ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, independente dos quantitativos indicados.

6.4. Prorrogação: poderá ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 15/2024.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

6.5.1. Incumbe à fornecedora registrada:

a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, em local predeterminado ou, na falta deste, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, situado na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.

b) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o setor requisitante identificar defeitos de fabricação ou vícios do produto.

c) Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser substituído (para efeitos de pagamento) pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação pelo setor requisitante, sob pena de caracterização do inadimplemento absoluto, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto fornecido, sem despesas a pagar.

d) De acordo com a legislação a *fornecedora registrada/contratada* é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante, ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da fiscal técnico THAIS STEFANI CAETANO CALDAS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1. VALOR ESTIMADO: O valor estimado desta contratação encontra-se autuado no processo, conforme preço estimado apurado pelo Departamento Municipal de Compras e anexado ao processo, estando disponível na plataforma eletrônica do pregão para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

9.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

10.2. Indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.3. Comparecer à sede do contratante, ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

10.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

10.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

10.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

10.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

10.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado (relatório “prévia”).

11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da fornecedora registrada/contratada, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do **Art. 124, II, ‘d’, da Lei 14.133/2021**, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.

12.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado/registrado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".

12.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as **duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira**, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).

12.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

12.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item "12.4", acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da *alea* contratual extraordinária.

12.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;

b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item "12.4".

c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.

12.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

12.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.11. A pregoeira poderá solicitar da vencedora, que apresente as notas fiscais relativas à aquisição dos itens do lote, de modo a formar documentação referencial para eventuais pedidos de reequilíbrio. Caso a licitante vencedora se recuse, ou permaneça inerte, tal obrigação deverá ser cumprida por ocasião de eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro, em data compatível com a da sessão online, ou seja, com nota fiscal datada antes da data do certame.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
40	1500	02.03.01.04.122.0002.2374.3.3.90.30
61	1500	02.04.01.27.812.0004.2010.3.3.90.30
74	1500	02.04.02.13.392.0004.2013.3.3.90.30
109	1500	02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30.00
114	1500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30.00
120	1500	02.06.01.15.451.0007.1002.4.4.90.30
127	1500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30
135	1500	02.06.01.15.452.0011.2028.3.3.90.30
146	1500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30
154	1500	02.07.01.08.122.0002.2378.3.3.90.30
163	1500	02.07.01.08.122.0002.2390.3.3.90.30
187	1500	02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30
204	1500 / 1550	02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30
210	1500/1552	02.09.01.12.361.0014.2333.3.3.90.30
217	1500	02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.30
225	1500	02.09.01.12.365.0014.2332.3.3.90.30
232	1550/1550	02.09.01.12.365.0014.2376.3.3.90.30
243	1550	02.09.01.12.365.0014.2377.3.3.90.30
252	1500	02.10.01.08.122.0012.2381.3.3.90.30
258	1500 / 1660	02.10.01.08.122.0012.2382.3.3.90.30
264	1500 / 1660 / 2760	02.10.01.08.122.0012.2387.3.3.90.30
267	1500 / 1660	02.10.01.08.244.0012.2385.3.3.90.30
269	1660	02.10.01.08.244.0012.2388.3.3.90.30
278	1500 / 1660 / 2760	02.10.01.08.245.0012.2383.3.3.90.30
289	1500 / 2706	02.10.01.08.245.0012.2384.3.3.90.30
296	1669	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30
313	1500 / 1600 / 1621	02.13.01.10.301.0013.2036.3.3.90.30.00
340	1500 / 1600 / 1621	02.13.01.10.302.0013.2038.3.3.90.30.00
369	1500 / 1600 / 1621	02.13.01.10.303.0013.2041.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

383	1500 / 1621	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30.00
396	1500 / 1621	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30.00
407	1500	02.14.01.08.122.0016.1330.4.4.90.30
410	1500	02.14.01.08.122.0016.2337.3.3.90.30

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

14 - SETORES REQUISITANTES

14.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças, atendendo às demais secretarias da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar do pregão eletrônico SRP n.º 040/2025, da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no Art. 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.

Dorés do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do representante legal

NOME

CPF

CNPJ ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/21

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 040/2025, DECLARA expressamente que: **atende plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	UNID	QUANT. MERENDA ESCOLAR	QUANT. ADM GERAL	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			
Etc.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de fornecimento do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: os produtos fornecidos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Setor Requisitante.

DECLARO:

➤ **que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS.: A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: A plataforma eletrônica do pregão possui campo próprio do preenchimento da proposta, o qual deverá ser preenchido de modo que a licitante não seja identificada para eventual fase de lances, sendo que o presente anexo se presta ao envio da proposta final, já realinhada com o eventual lance final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025, **DECLARA** expressamente que:

➤ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

DECLARAÇÃO

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS: O ENVIO DESTA DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 040/2025, DECLARA expressamente que: **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições.**

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025.

PROCESSO N.º 118/2025.

VALIDADE: 12 MESES.

*O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LISA AMANDA DE OLIVEIRA**, em conformidade com o Decreto nº 113/2025, de 16 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 118/2025, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais Secretarias da Administração Municipal**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. Adm. GERAL	QUANT. Merenda Escolar	QUANT. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDORA REGISTRADA
01	De acordo com o edital.								
ETC.	De acordo com o edital.								

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO/NBR, bem como à demais regulamentações que estejam vigentes acerca do objeto, quando for o caso.

1.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

1.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

1.9. As normas ambientais, de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização.

1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.11. De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.12. Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

1.13. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.14. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em até 5 (CINCO) dias úteis, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de ATÉ 12 (DOZE)** meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal 15/2024

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 040/2025.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2025 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 5 (CINCO) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, independentemente das quantidades solicitadas.

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o IPCA-e/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser substituído (trocado), no máximo em até 5 (CINCO) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra/pedido de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	FORNECEDORA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1ª classificação		
2	1ª classificação		
Etc.			

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, desta Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo se verificar também por instrumento contratual, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 040/2025, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da fornecedora registrada, serão reajustados mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme critérios e condições estabelecidas no termo de referência.

17.6. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, ____ de ____ de ____ 2025.

LISA AMANDA DE OLIVEIRA

Município de Dores do Indaiá-MG

Secretária Municipal de Educação

LICITANTE

CNPJ

representante legal

CPF

(qualificação completa)

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

2	2ª classificação	
2	3ª classificação	
3	2ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
2	2ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ART.93, IV, DA LEI 8.213/1991.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025, Processo Licitatório nº 118/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaia-MG, que:

➤ *cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

- DECLARAÇÃO -

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, n.º, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, por meio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins de participação **no Pregão Eletrônico SRP N.º 040/2025**, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, **que**:

☐ Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☐ responde pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

☐ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

☐ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☐ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

☐ a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

☐ para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

☐ compromete-se a manter, durante a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

☐ compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da relação contratual.

☐ Tem pleno conhecimento de que o serviço proposto submete-se ao disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.

☐ na qualidade de Proponente do pregão eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e inscrito no CPF sob o nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

☐ nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

☐ que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e para todos os fins de direito.

LOCAL, DEDE 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura digital do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CPF

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso V da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando a necessidade de regulamentação dos Artigos 82 a 86, da Lei 14.133/2021, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que o sistema de registro de preços caracteriza importante instrumento de concretização do interesse público local na seara das contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Dorel do Indaiá-MG.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - assinatura digital: assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

VII - plataforma eletrônica: ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração Municipal, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

VIII - projeto: documento de planejamento para a contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§1º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de medida ou contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Considera-se Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Município de Estrela do Indaiá-MG.

§1º- Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação de registro de preços.

§2º- O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado em plataforma eletrônica, conduzida pela Administração, e deverá ser utilizada para registro dos itens e o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 6º. Compete ao gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

III - realizar o procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IV - aceitar ou recusar, justificadamente os quantitativos considerados ínfimos;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

V - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

VI - realizar pesquisa de preços para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º, do Art. 31, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 31.

§1º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do gerenciador.

§2º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, neste caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

II - quando adotado o critério de julgamento maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

Art. 7º. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

- a)* das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b)* da estimativa de consumo; e
 - c)* do local de entrega;
- II** - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III** - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV** - manifestar, junto ao gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V** - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;
- VI** - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII** - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII** - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- IX** - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao gerenciador e registrá-las formalmente; e
- X** - prestar as informações solicitadas pelo gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 8º Para fins de registro de preços, o gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de **IRP** para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV, do **caput**, do Art. 6º e nos incisos I, III e IV, do **caput**, do Art. 7º.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§1º- O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP na plataforma digital do SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o Art. 174 da Lei 14.133/2021.

§2º- O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Dores do Indaiá/MG, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o *caput*.

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

§1º o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;

§2º a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei 14.133/2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, *com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto;*

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

- a) quando o objeto for executado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação;
- VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos Artigos 25 a 27;
- VII - A vedação à participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, bem como em situações de certame com itens fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o registro de preços vigente;
- VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos Artigos 28 e 29;
- IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X - as *penalidades* a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais decorrentes;
- XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos no Art. 32, I, II, *no caso do gerenciador admitir adesões*;
- XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no Art. 16, *caput*, II:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços *em preços iguais aos do licitante vencedor*, observada a ordem de classificação da licitação; e
 - b) dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*;
- XIII - A vedação à contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a *responsabilidade contratual* e o *princípio da padronização*, ressalvado o disposto no Art. 49, da Lei 14.133/2021;
- XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do *caput*, consideram-se *quantidades mínimas* a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§1º- Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da *instrução* processual previstos no Art. 72, da Lei 14.133/2021;

II - os pressupostos para *enquadramento* da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos Art. 74 e Art. 75, ambos da Lei 14.133/2021; e

§2º a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 6º, L, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

§3º- O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes do sistema de registro de preços.

Art. 16. Após a *homologação* da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a *formalização* da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata *os preços* e os *quantitativos* do beneficiário, observado o disposto no Art. 13, *caput*, IV;

II - será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os itens ou grupo de itens com preços iguais aos do beneficiário, observada a classificação na licitação; e



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º- O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo beneficiário do registro de preços.

§2º- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a", do inciso II, do *caput*, antecederão aqueles de que trata a alínea "b", do referido inciso.

§3º- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II, do *caput*, e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o *cancelamento do registro do fornecedor* ou *do registro de preços*, nas hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29.

§4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores beneficiários, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no Art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de *decadência* do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§1º- *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de *o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos* no Art. 17, observado o disposto no § 3º, do Art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na *ordem de classificação*, para fazê-lo em *igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado*.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a", do inciso II, do *caput*, do Art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o *valor estimado* e a sua eventual *atualização* na forma prevista no edital ou aviso, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b", do inciso II, do *caput*, do Art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou

II - adjudicar e firmar o contrato decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará *compromisso de fornecimento* nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º A Administração fica autorizada a deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para o mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência de registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis na ata anterior.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

§2º Em se tratando de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços contínuos ou para fornecimento contínuo, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e a indicação do quantitativo renovado, até o limite inicialmente registrado.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser *alterados*, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, caput, II, d, da Lei 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, *sem aplicação de penalidades administrativas.*

§2º Na hipótese prevista no §1º, o gerenciador convocará os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, *para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado*, observado o disposto no §3º do Art. 28.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao *cancelamento do registro de preços*, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, *e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.*

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 23.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, *mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.*

§1º- Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor beneficiário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º- Na hipótese de não comprovação da *existência de fato superveniente* que inviabilize o preço registrado, o pedido será *indeferido* pelo gerenciador e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

§3º- Na hipótese de *cancelamento do registro do fornecedor*, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no §2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se *aceitam manter* seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do Art. 16.

§4º- Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao *cancelamento do registro de preços*, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, *e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador *atualizará o preço registrado*, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva *alteração do preço registrado*, para que avaliem a necessidade de *alteração contratual*, observado o disposto no Art. 23.

Art. 28. O registro do fornecedor será *CANCELADO, total ou parcialmente*, pelo gerenciador, quando o fornecedor beneficiário:

I - *descumprir as condições da ata de registro de preços* sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - *não aceitar manter seu preço registrado*, na hipótese prevista no § 2º, do Art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, *decidir pela manutenção do registro de preços*, vedadas novas contratações *derivadas* da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O *cancelamento do registro* nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de *cancelamento do registro do fornecedor*, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 29. O cancelamento *dos preços registrados* poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 26 e no § 4º, do Art. 27.

§1º O *cancelamento dos preços registrados* nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

§2º- Na hipótese de *cancelamento dos preços registrados*, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§1º- O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º- O gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

§3º- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32.

§4º- Para fins do disposto no *caput*, competirá ao gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de outra Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na *condição de não participantes*, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da *compatibilidade* dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

§2º- Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º- O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo gerenciador, *respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços*.

§4º- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na *qualidade de não participante*, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes *regras de controle* para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais NÃO PODERÃO EXCEDER, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o *quantitativo decorrente* das adesões NÃO PODERÁ EXCEDER, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades *não participantes* que aderirem à ata de registro de preços.

§1º- Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do *caput*.

§2º- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de *transferências voluntárias*, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do *caput*, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

Art. 33. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto:

I - aos quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no caput deverá ser observado mediante procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

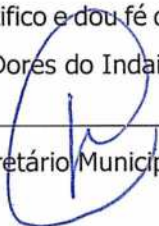
Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 09 de janeiro de 2024.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 09/01/24, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal



Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 274/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NA ASSINATURA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 78, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 159, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do Poder Executivo do Município de Dorelândia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e na Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Art. 2º Este decreto aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o Poder Executivo Municipal;

III - interação eletrônica entre o Poder Executivo Municipal e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a:

I - processos judiciais;

II - interação eletrônica :

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando se tratar de entidades do Poder

Executivo Municipal;

- b) na qual seja permitido o anonimato;
- c) na qual seja dispensada a identificação do particular;

III - aos programas de assistência às vítimas;

IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Dores do Indaiá;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica : registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura ;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

VII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

- a) a que permite identificar o seu signatário por meio de usuário e senha;
- b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica , desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada, a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória Federal nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os três tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, será admitida a utilização da assinatura eletrônica avançada mediante o cadastro na conta gov.br ou outro meio que atenda os critérios estabelecidos no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com o Poder Executivo são:

I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b) realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d) participação em pesquisa pública;
- e) requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
- f) ofícios e formulários internos, exceto nos casos especificados nos incisos II e III;

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o Poder Executivo que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 14.906, de 15 de maio de 2012;
- b) manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- h) atas de reuniões de Conselhos Municipais;

III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) pareceres jurídicos, pareceres e notas técnicas;
- b) atos relativos à ordenação de despesas;
- c) atos assinados pelo Prefeito, Vice-Prefeito e titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação

de assinatura s realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônica s em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses dos incisos II e III do caput.

§ 4º O ente público informará em seu site os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§ 5º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinatura s eletrônica s qualificadas.

§ 6º As certidões emitidas por sistema eletrônico da Justiça Eleitoral possuem fé pública e, nos casos dos órgãos partidários, substituem os cartórios de registro de pessoas jurídicas para constituição dos órgãos partidários estaduais e municipais, dispensados quaisquer registros em cartórios da circunscrição do respectivo órgão partidário.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Dorés do Indaiá terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviços, Instruções Normativas, desde que observado os níveis mínimos estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 3º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 4º Os documentos gerados e assinados digitalmente devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 5º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 7º A critério do chefe do Poder Executivo, o Município de Dorés do Indaiá proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

Art. 8º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Dorés do Indaiá.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio e impede o detentor de negar a autoria da operação ou de alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação

da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 9º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 10. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo Setor de Compras e Licitações;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas mídias;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

IX - informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º No caso da assinatura simples fornecida pelo Poder Executivo, ao ser informado de possíveis usos ou tentativas de uso indevido, o meio de acesso deverá ser interrompido.

§ 2º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 3º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Dores do Indaiá do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento, anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 11. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 12. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão adequar os sistemas de tecnologia da informação em uso para que a utilização de assinaturas eletrônicas atenda ao previsto neste decreto.

Art. 13. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá expedir atos complementares

para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Dores do Indaiá/MG, 30 de novembro de 2.023

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em ____/____/____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal
_____, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/12/2023